



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 170/2017.

SÚMULA:- Concessão de Adicional de tempo de serviço.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.756/2016 de 30 de junho de 2016.

RESOLVE:

Autorizar a concessão e pagamento do adicional por tempo de serviço de 1% (um por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo, nos moldes do artigo nº 82 da Lei Municipal nº 1.756/2016 de 30 de junho de 2016 “Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná”, a partir de 1º de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 18 de agosto de 2017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal